

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO INTERMUNICIPAL

DESPACHO N.º 08/2020

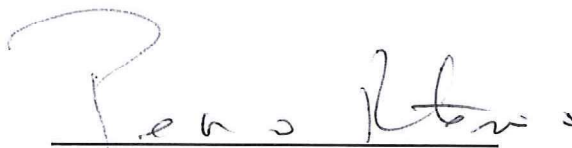
**MINUTA DO CONTRATO PARA A ADOÇÃO DE REDUÇÃO TARIFÁRIA A CELEBRAR ENTRE A
CIMLT E A RODOVIÁRIA DO TEJO e a CIMLT E A RIBATEJANA VERDE- APROVAÇÃO**

Considerando a Proposta n.º 28/2020 do Secretariado Executivo Intermunicipal, e a urgência na sua aprovação, determino que sejam aprovadas todas as propostas nela constantes, e que se dão aqui por integralmente reproduzidas.

Mais determino que se remeta o presente despacho a ratificação do Conselho Intermunicipal na sua próxima reunião, nos termos do n.º 3 do artigo 35.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, aplicável por força do disposto no artigo 104.º do referido Anexo.

Sede da CIMLT, 07 de abril de 2020

O Presidente do Conselho Intermunicipal



(Pedro Miguel César Ribeiro)

SECRETARIADO EXECUTIVO INTERMUNICIPAL
Proposta à Reunião do Conselho Intermunicipal

PROPOSTA N.º 28

Assunto: MINUTAS DOS CONTRATOS PARA A ADOÇÃO DE REDUÇÃO TARIFÁRIA A CELEBRAR ENTRE A CIMLT E A RODOVIÁRIA DO TEJO, S.A E A CIMLT E A RIBATEJANA VERDE – TRANSPORTES RODOVIÁRIOS DE PASSAGEIROS, UNIPESSOAL, LDA.- APROVAÇÃO

Proposta: APROVAÇÃO DAS MINUTAS DOS CONTRATOS PARA A ADOÇÃO DE REDUÇÃO TARIFÁRIA A CELEBRAR ENTRE A CIMLT E A RODOVIÁRIA DO TEJO, SA E A CIMLT E A RIBATEJANA VERDE - TRANSPORTES RODOVIÁRIOS DE PASSAGEIROS, UNIPESSOAL, LDA

Fundamentos

De facto:

Considerando:

- a) A minha proposta 55/2019, aprovada em 27 de dezembro pelo Presidente do CI da CIMLT e ratificada em reunião do CI de 30/01/2020, em que foi definido o plano de aplicação das dotações do PART, que se dá integralmente reproduzida;
- b) Que apesar das medidas aprovadas, não foi formalizado, por contrato, a aplicação das mesmas, ao que as partes entendem deve ser formalizado por esta via;
- c) Que foram elaboradas as minutas dos “CONTRATO PARA A ADOÇÃO DE REDUÇÃO TARIFÁRIA A CELEBRAR ENTRE A CIMLT E A RODOVIÁRIA DO TEJO, S.A” e “CONTRATO PARA A ADOÇÃO DE REDUÇÃO TARIFÁRIA A CELEBRAR ENTRE A CIMLT E A RIBATEJANA VERDE– Transportes Rodoviários de Passageiros, Unipessoal, Lda., “

De direito:

- A CIMLT é a Autoridade de Transporte nos termos do artigo 7.º e 10º ambos do RJSPTP, em como para os serviços públicos de transporte rodoviário de passageiros de âmbito inter-regional, em partilha e cooperação com outras Autoridades de Transportes;
- Nos termos do ponto 12 do despacho n.º 1234-A/2019, de 4 de fevereiro, do Secretário de Estado do Orçamento e do Secretário de Estado Adjunto e da Mobilidade, compete à CIMLT a definição e implementação das ações de redução tarifária no seu território, relativas à implementação do PART, nos termos da Lei n.º 52/2015, de 9 de junho;



CIMLT

COMUNIDADE INTERMUNICIPAL DA LEZÍRIA DO TEJO

Pelo exposto, e dada a urgência na sua aprovação, nos termos do n.º 3 do artigo 35.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, aplicável por força do disposto no artigo 104.º do referido Anexo, tenho a honra de propor que o Presidente do Conselho Intermunicipal delibere, aprovar as minutas de dos “CONTRATO PARA A ADOÇÃO DE REDUÇÃO TARIFÁRIA A CELEBRAR ENTRE A CIMLT E A RODOVIÁRIA DO TEJO, S.A” e “CONTRATO PARA A ADOÇÃO DE REDUÇÃO TARIFÁRIA A CELEBRAR ENTRE A CIMLT E A RIBATEJANA VERDE – Transportes Rodoviários de Passageiros, Unipessoal, Lda.,, sujeitando a mesma aprovação a ratificação na próxima reunião do Conselho Intermunicipal.

Divulgação: NA

Documentos que acompanham a proposta

2 Minutas de Contrato

Secretariado Executivo Intermunicipal

O Primeiro-Secretário

António Manuel de Carvalho Torres